



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

FUNDAMENTO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 041/2024

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|------|--------|-------|---|
| 01 | 01 | SV | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grelhas nas áreas do jardim e restaurante da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. |

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: **de 19/08/2024 até às 08h59min do dia 22/08/2024.**

FASE COMPETITIVA: **22/08/2024, a partir das 09:00hs até às 10:00hs.** (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERVALO ENTRE LANCES: **R\$ 00,01**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)**

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, por meio da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sediada na Alameda Waghi Salles Nemer, 200 realizará Dispensa Eletrônica, conforme **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grelhas nas áreas de jardim e restaurante da Câmara Municipal de Barueri**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.1.1. Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico selecionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. Como condição para participação da Dispensa, a empresa deverá preencher as declarações conforme Modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Aviso.

2.1.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Aviso.**

2.1.4. Caberá aos interessados o cadastramento no portal eletrônico selecionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 2

- 2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no **§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021**, bem como àquelas que se enquadrem no seguinte impedimento:
 - a) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**.
- 2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos sendo encerrado automaticamente após decorrido **01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do fornecedor.
 - 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
 - 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 3.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 27 Ato da Presidência nº 002/2024 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 3

- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.
- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#);
 - b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#);
 - c) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados](#).
- 5.1.1. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força [dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade no caso de pessoa física não empresária);
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 4

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 5.4. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.
- 5.5. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Proposta readequada:

- 5.8.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve estar de acordo com o **Anexo II**, indicando valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação quando solicitado, ficando sujeito às penalidades previstas neste Aviso.
- 5.11. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.30.25 – Materiais para Manutenção de Bens e Móveis**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 5

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos
- 7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados a partir de **09/08/2024**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice geral IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.4. O reajustamento será promovido nos termos previstos no **Ato nº 008/2024 de 25/06/2024**, disponibilizado na página <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que praticar qualquer dos atos elencados **no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**, estando sujeito às sanções dispostas no artigo 156 da NLLC.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas no artigo **155, incisos II à VII**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no artigo **155, incisos VIII à XII**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:
 - I) moratória** de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias; **O atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
 - II) compensatória**
 - a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do **valor do contrato**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 6

b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.

c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.

d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) **do valor do contrato**.

e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) **do valor do contrato**.

- 9.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 9.4 O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

- 10.1. Caberá à área requisitante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ_F6/009 e AQ_F6/010**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução (AQ_F6/002)**, disponíveis em **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.
- 10.2. A área requisitante, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários **AQ_F6006** (Monitoramento de fornecedores), **AQ_F6/007** (Monitoramento Ambiental) e **AQ_F6/008** (Relatório de acompanhamento de fornecedor), todos disponíveis em: **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.
- 10.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 10.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.
- 11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses **do art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.9. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta/ Declaração de ME ou EPP;
 - d) ANEXO IV – Modelo do Pedido de Compra.

Barueri, 16 de agosto de 2024

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grelhas nas áreas do jardim e restaurante da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 INSTALAÇÃO DE GRELHAS NO RESTAURANTE:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. |
|--|---|---------|-------|
| Aquisição de grelhas para o piso da cozinha do restaurante, da Câmara Municipal de Barueri, conforme abaixo: | | | |
| 01 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 18 cm x 100 cm. | UN | 05 |
| 02 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 10 cm X 100 cm. | UN | 01 |
| 03 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 10 cm X 114 cm. | UN | 01 |
| 04 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 10 cm X 48cm. | UN | 02 |

1.2.2 INSTALAÇÃO DE GRELHAS NO JARDIM:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. |
|---|---|---------|-------|
| Fornecimento e prestação de serviços de instalação de grelhas destinadas ao escoamento de águas pluviais, as quais serão fabricadas em metal – aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado, resistente à corrosão conforme quantidades e dimensões especificado a seguir: | | | |
| 05 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas: 50 cm X 45 cm. | UN | 05 |
| 06 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas: 50 cm X 50 cm. | UN | 04 |
| 07 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas: 45 cm X 45 cm. | UN | 01 |
| 08 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas 50 cm X 48 cm. | UN | 01 |





1.3 PRAZO DO CONTRATO/VIGÊNCIA

1.3.1 A vigência do Pedido de Compra será de 20 (vinte) dias úteis, contados da autorização de fornecimento.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. INSTALAÇÃO DE GRELHAS NO RESTAURANTE:

2.1.1 A troca das grelhas do piso restaurante se faz necessária devido a deterioração natural das atuais grelhas. As grelhas no ambiente de restaurante são importantes para garantir a segurança alimentar, cumprir regulamentações sanitárias, prevenir perdas financeiras. As grelhas permitem que os funcionários realizem suas tarefas com mais segurança e agilidade, sem interrupções causadas por acidentes ou problemas de higiene. As grelhas de escoamento de água desempenham um papel essencial na promoção da segurança, higiene e eficiência operacional em cozinhas de restaurantes, garantindo a conformidade com regulamentações, protegendo a infraestrutura do ambiente e contribuindo para a saúde e o bem-estar dos funcionários e clientes. O item em questão não se encontra contemplado no âmbito do Plano de Contratação Anual, uma vez que foi identificada a urgência na substituição das grelhas existentes devido ao seu desgaste, representando um potencial risco tanto para os funcionários quanto para os clientes, após a finalização do referido plano.

2.2 INSTALAÇÃO DE GRELHAS NO JARDIM:

2.2.1 A contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar grelhas na área de jardim é fundamentada na necessidade de preservação e manutenção adequada do ambiente paisagístico. A instalação de grelhas contribui para a preservação estética do jardim, mantendo-o limpo, organizado e livre de problemas causados pelo acúmulo de água. Essas grelhas ajudam a prevenir a erosão do solo, conservam a água ao direcionar a chuva para onde é necessária, reduzem a formação de poças indesejadas e melhoram a estética do jardim. O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – item 82.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. INSTALAÇÃO DE GRELHAS NO RESTAURANTE:

3.1.1 O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de grelhas para a cozinha do restaurante da Câmara Municipal de Barueri.





3.2 INSTALAÇÃO DE GRELHAS NO JARDIM:

3.2.1 O objetivo deste termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de grelhas para o jardim, incluindo os serviços de instalação. A solução envolve a instalação de grelhas fabricadas em aço carbono com banho galvanizado resistente, destinadas ao escoamento das águas pluviais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Instalação de grelhas no restaurante:

4.1.1 Garantia

4.1.1.1 Garantia mínima de 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não será permitido subcontratação

4.2 Instalação de grelhas no jardim:

4.2.1 Visita técnica

4.2.1.1 Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas de maneira facultativa, mediante prévio agendamento com o setor de Manutenção e Limpeza, pelo telefone (11) 4199-7900, ramal 375.

4.2.2 Garantia

4.2.2.1 Garantia mínima de 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.2.2.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, constituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será permitida subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A forma de entrega do objeto será imediata.

5.1.2. O objeto será entregue em **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.





5.2. Local de entrega

5.2.1. Os materiais serão entregues na Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, das 09:00 às 16:00 hs, aos cuidados do Setor de Manutenção e Limpeza, devendo esses estar acondicionados de forma a preservar o produto correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes.

5.3. Especificação da garantia

5.3.1. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- 6.2. A gestão e fiscalização será cumprida pelo Setor Requisitante, através de gestores/fiscais designados, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.3. As comunicações entre a Câmara e o preposto da CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Os gestores poderão solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual;
- 6.6. A gestão é responsável pela avaliação dos materiais, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- 6.7. Os gestores/fiscais encaminharão para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.





6.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.8.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos
- 6.8.3. Indicar os locais de entrega dos objetos;
- 6.8.4. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 6.8.5. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
- 6.8.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.9.1. Fornecimento e execução de serviços, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.
- 6.9.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Barueri, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
- 6.9.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência;
- 6.9.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;
- 6.9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos art. 124 da Lei 14.133 de 2021.

6.10. Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10.2. O fiscal é responsável pela Avaliação da execução, conferindo por meio de checklist se as exigências deste Termo foram atendidas;
- 6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.10.4. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.10.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.10.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 14

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 6.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.11.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.11.4.** Comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 6.11.5.** Realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.11.6.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade;
- 6.11.7.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.11.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias ao contrato, via termo de aditamento;
- 6.11.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.11.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;





6.11.11. Os gestores poderão solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual;

6.11.12. Os gestores enviarão para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de execução deverá ocorrer conforme tabela a seguir:

| Descrição | Prazo |
|-----------------------|--|
| Entrega dos materiais | Até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento. |

7.2. Após a execução do objeto será expedido Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última nota e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021);

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada não conformidade com o TR e proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto;

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.7. Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a correção das desconformidades verificadas, se forem constatados posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável;





7.8. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.9. Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma do regulamento, prorrogáveis por igual período;

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente (a Secretaria de Finanças e Orçamento) deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, conforme previsto em regulamento;

7.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Prazo de pagamento

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regulamento;

7.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice INCC-M.

7.11. Forma de pagamento

7.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 17

- 7.11.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.11.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 7.11.7.** Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pelo contratante do respectivo índice do objeto (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.11.8.** Outras disposições sobre o reajuste estarão previstas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 8.2.** Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:
- 8.2.1.** A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2.** A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
- 8.3. Exigências de habilitação:**
- 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.3.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada, ou sociedade unipessoal;
- 8.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 18

8.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.4. Dispensa de documentos de habilitação:

8.4.1. Esta contratação será embasada no inciso III do parágrafo único da art. 10 do Ato da Presidência 002/2024 dispensando assim a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 6.620,00 (seis mil reais seiscentos e vinte centavos)**.

9.2. O valor poderá ser revisado na fase de cotação de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a dotação orçamentária da respectiva categoria econômica: **33.90.30.25 - Grupo 17 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS**.

Barueri, 16 de agosto de 2024

ANTONIO FURLAN FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 19

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grelhas nas áreas do jardim e restaurante da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

| Item | Descrição | Qtde. | Valor unitário em R\$ | Valor total em R\$ |
|-------------------------|---|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 18 cm x 100 cm. | 05 | | 0,00 |
| 02 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 10 cm X 100 cm. | 01 | | 0,00 |
| 03 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 10 cm X 114 cm. | 01 | | 0,00 |
| 04 | Confecção sob medida e instalação de grelha em alumínio escovado com suporte e tela nas medidas: 10 cm X 48cm. | 02 | | 0,00 |
| 05 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas: 50 cm X 45 cm. | 05 | | 0,00 |
| 06 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas: 50 cm X 50 cm. | 04 | | 0,00 |
| 07 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas: 45 cm X 45 cm. | 01 | | 0,00 |
| 08 | Confecção sob medida e instalação de grelha de jardim em aço carbono, com banho galvanizado em perfil quadrado nas medidas 50 cm X 48 cm. | 01 | | 0,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | 0,00 |

Valor Global Total da Proposta:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 20

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 21

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA/ DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- Que cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e outras normas específicas (inciso IV, do art. 63º da Lei 14.133/2021);
- Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Barueri, XX de XXX de 2024.

Nome da empresa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 028/2024 – pág. 23

ANEXO IV – MODELO PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, N° 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:
Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:
Modalidade:
Contrato:
Proc. Adm.:
Aplicação:
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:

Data:
N°/Ano:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DE VOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CNPJ: 06.289.000/0001-30
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP
N° Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

| Produto/Serviço | U.M. | Qtd. | Vi. Unit. | Vi. Líquido |
|-----------------|------|------|-----------|-------------|
| | | ... | 00,00 | 00,00 |

| Ficha | Dotação Orçamentária | Dest. Recurso | Categoria Econômica | Valor |
|-------|----------------------|---------------|---------------------|-------|
| | | | | 00,00 |

Total por Centro de Custo: 00,00

Empenho(s)

| N°/Ano | Data | Ficha | Centro de Custo | Categoria Econômica | Valor |
|--------|------|-------|-----------------|---------------------|-------|
| | | | | | 00,00 |

Total de Empenho(s): 00,00

Total Geral: 00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

